

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.635.168/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1977	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - APCN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALBA GONZAGA		NÚMERO 576	COMPLEMENTO *****
CEP 38.610-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILISTASUNAI@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 3676-2199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
CONTABILISTAS DE UNAÍ-MG.

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE UNAI, fundado em 17/08/1977, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.635.168/0001-00 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Unaí/MG, sob o nº de ordem 65, Livro nº "A2" folhas. 46 em 02/08/1977 promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11/09/2019, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Profissional dos Contabilistas de Unaí/MG, fundada em 17/08/1977 (dezessete de agosto de mil novecentos e setenta e sete), é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, na Avenida Belo Horizonte nº 304; bairro Cruzeiro conhecida pela sigla APCU, altera sua denominação para ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS, e será conhecida pela sigla APCN-MG.

Paragrafo Primeiro – A área de atuação da Associação será os seguintes municípios – Unaí, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Natalândia, Uruana, Dom Bosco, Riachinho.

Art.2º - A Associação tem por finalidade o estudo, coordenação, vendas e promoção de cursos, Foruns, Seminários, Congressos e Convenções, para aprimoramento, proteção e representação legal de seus Associados e Colaboradores, no sentido de solidariedade social e sua subordinação dos interesses: municipais, estaduais e nacionais.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, orientação sexual ou religiosa.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

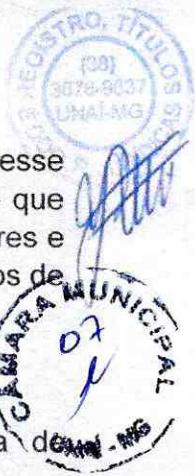
Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, e que possua o devido registro no Conselho de Classe, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.


Roberto Durães Versiani
Advogado
UNAÍ-MG 128194



Parágrafo único – Excepcionalmente poderá ser admitido associados no interesse da Associação de pessoas que exerçam outras atividades profissionais desde que tenham vínculos com o trabalho contábil, exemplo de Advogados, Administradores e Economistas, desde que devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, devidamente aprovado pela diretoria.

Art.7º- Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores: Os fundadores que participaram e assinaram na Ata de constituição da entidade.
- 2) Contribuintes: Os contribuintes que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Parágrafo único - A todo Contabilista que participar da categoria econômica ou profissional representada pela a Associação, assiste o direito de ser admitido como associado, tendo que pagar pontualmente a mensalidade no valor R\$70,00 (setenta reais), sendo que a mesma será reajustada todo mês janeiro pelo índice de inflação acumulada no último ano, a partir de 2020.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais;
- III- Participar de todas as ações promovidas pela APCN-MG

Art.9º

- I - Cumprir as disposições estatutária e regimentais e normas do CFC e CRC.
- II - Acatar as determinações da Diretoria e assembleia geral.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso ao Conselho Administrativo e à Assembleia geral.

Art.10º- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Administrativo;
- V- Conselho Consultivo;

Art. 12º- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º;
- VIII- Aprovar as contas;
- IX- Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinalmente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- 2/3 da Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por meio de circulares ou outros meios convenientes inclusive mídias sociais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação 30 minutos após a primeira convocação com no mínimo 1/3 dos associados, em terceira convocação 30 minutos após a segunda convocação com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art.17º- A Diretoria será constituída por no mínimo, um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretario, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, Um Diretor Social e Um Diretor Jurídico.

Parágrafo Primeiro – A Presidência poderá nomear mais alguns membros para compor uma comissão especial sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.18º - Compete a Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, á Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;



- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Convocar a Assembleia Geral.

Art.19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da Associação;

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV- Cobrar e acompanhar com o tesoureiro a Contabilização;

Art. 21º- Compete ao Secretario:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22º- Compete ao segundo Secretario:

- I- Substituir o primeiro secretário e todas as suas funções na ausência ou vacância;

Art.23º- Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VIII- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da Associação.

Art. 24º- Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro Tesoureiro em todas as suas funções na ausência ou vacância.

Art.25º - Compete ao Diretor Social;

- I- Promover e organizar os Curso, Seminários, Convenções e eventos promovidos pela APCN-MG, após aprovação da Diretoria;



- II- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente no que se referir a eventos sociais;

Art.26º - Compete ao Diretor Jurídico:

- I- Representar o Presidente, nas demandas jurídicas que possam surgir;
- II- Dar parecer a respeito de questões que envolvam questionamentos e interpretações em situações que possam gerar conflito com a legislação vigente;
- III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente no que se referir a assuntos jurídicos.

Art.27º- O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete Mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição de bens e Venda de Bens Moveis e Imóveis.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á sempre que necessário, e pelo menos uma vez por ano, para dar seu parecer sobre as contas da diretoria referente ao exercício anterior.

Art. 29º - O Conselho Administrativo será formado por 6 membros sendo 03 titulares e 03 suplentes eleitos juntamente com a diretoria.

Paragrafo Primeiro – Cabe ao Conselho Administrativo:

- Zelar pelo patrimônio da Associação dando seu parecer com relação a alienação ou compra de bens moveis e imóveis;
- Autorizar ou não a capacitação de empréstimos juntos a órgãos financeiros quando envolver garantia do patrimônio da associação;
- Julgar em instância superior os recursos apresentados contra os atos da Diretoria ou seus diretores;
- Convocar a Assembleia Geral quando entender que os assuntos ali pertinentes precisarão de aval da mesma para execução;
- Deliberar sobre os assuntos omissos no estatuto;



- Deliberar programas de benefícios aos associados;

Art. 30º - O Conselho Consultivo será formado pelos ex – presidentes da Associação que não possua nenhum cargo na gestão em curso.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será Convocado pela Diretoria para auxiliar a mesma em situações de grande polemica ou relevância contribuindo assim com sua experiência de fatos que foram enfrentados por eles durante suas gestões.

Parágrafo Segundo – O Conselho Consultivo não tem direito a voto a não ser nas Assembléias.

Art.31º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser resarcidos de despesas, quando as mesmas se referirem a representação da APCN-MG.

Art.32º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, sendo seu superávit ou Déficit incorporado ao seu patrimônio social.

Art.33º - A Associação se manterá através de contribuição de associados, Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único – Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e/ou de fomento ou instrumentos contratuais similares que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO

Art.34º - O Patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações de dívida pública.

Art.35º - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de Unaí, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública.

Roberto Durães Versiani
Advogado
OAB/MG 126104

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36º- A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.37º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Não atingindo o quórum previsto no art. 16, a assembleia será instalada, com qualquer número de presentes nas convocações seguintes. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação. Nas convocações seguintes, poderá ser deliberada com qualquer número de presentes.

Art.38º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Administrativo e referenciados pela Assembléia Geral, e em último caso fica eleito o Fórum da Comarca de Unaí-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir qualquer questão em contrário.

Art.39º- Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro em cartório, revogando todas as disposições em contrário.

Unaí/MG, 11 de setembro de 2019.

Sebastiana Coimbra

Sebastiana de Sousa Coimbra
Presidente

Maria da Glória Soares

Maria da Glória da Cunha Soares
2ª Secretária

Advogado

Roberto Durães Versiani
Advogado
OAB/MG 128194



Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Gleber Gonçalves Ferreira - Oficial										
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637										
Código: 5191-0 6601-0 8101-8 Total: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>Qtd</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>7</td> <td>9</td> </tr> </table>						Qtd	1	1	7	9
Qtd	1	1	7	9						
PROTÓCOLO N° 43152 REG N° 65 - LIV A-59 - PÁG. 118 - AV N° 14.										
Unai - MG, 07 de janeiro de 2020										
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta										
Des	Ene	ISS	Rec	TFJ	Total					
164,01		6,58	9,83	56,96	237,38					

[Handwritten signature over the table]

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: CWU998848 - Cod. Seg.: 3018 5659 3048 1720

Quantidade de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Emol: 173,64 ; TFJ: 56,96 - Valor final: 230,60 - ISS: 6,58

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>






ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN. Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na sala do SEBRAE, no edifício João F. Brito, localizado à Rua Nossa Senhora do Carmo n.º 18, 1º andar, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí – MG, a Associação Profissional dos Contabilistas do Noroeste de Minas Gerais – APCN, inscrita no CNPJ 19.635.168/0001-00, reuniu-se em segunda convocação às 08h30min (oito horas e trinta minutos) para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de seus associados, convocados por edital próprio, através de correspondência enviada a cada associado para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 – Eleger e empossar, o novo Presidente para a APCN, em caráter extraordinário, uma vez que decorrido o prazo não foi apresentado nenhuma chapa para concorrer ao processo Eleitoral; 2 – Eleger e empossar os outros membros da diretoria uma vez que decorrido o prazo não foi apresentado nenhuma chapa para concorrer ao processo Eleitoral. Feita a verificação do quórum, constatou-se que havia 08 (oito) associados presentes conforme assinaturas constantes na relação de presença. Havendo quórum legal, a Vice-presidente Neide Pereira de Sousa Miranda presidiu a reunião e abriu a sessão, convidando a secretária Nathane Pádua de Souza Brandão, para secretariar os trabalhos. A Vice-presidente informou que o referido edital foi enviado a todos os associados, e solicitou que se efetuasse a leitura do edital de convocação, relatando os itens da ORDEM DO DIA a serem deliberados. Em seguida deu início aos trabalhos, solicitando que todos fizessem uma oração. Logo após, agradeceu a todos os presentes pelo apoio que lhe foi dado durante o mandato, e informou que como não houve a formação de chapa para apresentação, começou a votação com os associados presentes para a formação da nova Diretoria e Conselheiros. Concluída a votação, a Vice-presidente convidou os Contadores Cleuton Assis dos Santos e Marcilene Geralda dos Santos, para que efetuasse a contagem e apuração dos votos, os quais informaram que o resultado foi o seguinte: 02 (dois) votos para o Sr. Júnior Fernandes Pimenta e 06 (seis) votos para a Sra. Delma Lopes de Oliveira Maciel para o cargo de Presidente. Conforme esse resultado a Sra. Delma Lopes de Oliveira Maciel foi considerada eleita e empossada como Presidente da APCN na Gestão 2022/2023, e dessa forma a nova diretoria tomou posse nesta data com o mandato iniciando em 19/01/2022 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e dois) e se encerrando em 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), sendo composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente – DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL, brasileira, casada, contadora, nascida em 16/01/1962, natural de Lagamar – MG, portadora do CPF 492.956.406-91 e do CRC/MG 46.344, residente na Rua Tocantins, nº 29, bairro Bela Vista, Unaí – MG, CEP 38.613-676; Vice-presidente – MARCILENE GERALDA DOS SANTOS, brasileira, união estável, contadora, nascida em 19/01/1980, natural de Unaí – MG, portadora do CPF 061.228.936-25 e do CRC/MG 083871/0-0, residente na Rua Ouro Preto, nº 188, apartamento 103, bairro Cruzeiro, Unaí – MG, CEP 38.616-014; 1º Tesoureiro – JÚNIOR FERNANDES PIMENTA, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 11/03/1982, natural de Unaí – MG, portador do CPF 012.799.376-29 e do CRC/MG 090.047/O-0, residente na Rua José Antônio Soares, nº 114, Bairro Sagarana II, Unaí – MG, CEP 38.613-340; 2º Tesoureiro – RICARDO OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, contador, nascido em 14/12/1990, natural de Unaí – MG, portador do CPF 100.298.256-10 e do CRC/MG MG-108.134/O-4, residente na Avenida Tadeu Felisberto Silva Caldeira, nº 159, bairro Água Branca, Unaí – MG, CEP 38.620-194; 1ª Secretária – KEILA SANTANA GONÇALVES, brasileira, união estável, contadora, nascida em 23/05/1988, natural de Unaí – MG, portadora do CPF 081.495.496-09 e do CRC/MG

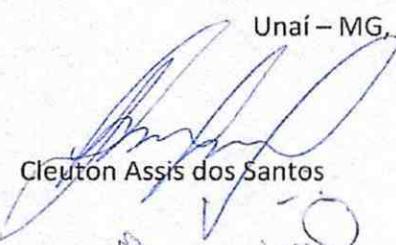


105.623/O-4, residente na Rua Sebastião Caetano Costa, nº 151, Bairro Terra Nova, Unaí – MG, CEP: 38.620-546; **2ª Secretária – NATHANE PÁDUA DE SOUZA BRANDÃO**, brasileira, casada, contadora, nascida em 19/09/1990, natural de Arinos – MG, portadora do CPF 082.109.756-33 e do CRC/MG 109.046/O-4, residente na Rua das Rosas, nº 101, Bairro Jardim, Unaí – MG, CEP: 38.613-054; **1º Diretor Social – WENIARLEI BOTELHO LUIZ BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 07/12/1991, natural de Unaí – MG, portador do CPF 085.786.406-83 e do CRC/MG 110687, residente na Rua Antônio Brochado, nº 1620, casa 18, bairro Sagarana, Unaí – MG, CEP: 38.613-352; **2º Diretor Social – JOSÉ FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 27/03/1971, natural de Unaí – MG, portador do CPF 728.872.656-87 e do CRC/MG 56964/O-3, residente na Rua Antônio Brochado, nº 1620, casa 18, bairro Sagarana, Unaí – MG, CEP: 38.613-352; **1º Diretor Jurídico – ROBERTO DURAES VERSIANI**, brasileiro, casado, contador, nascido em 20/08/1967, natural de Formosa – GO, portador do CPF 632.550.736-34 e do CRG/GO 012597/O-6 T-MG, advogado com registro na OAB/MG sob o nº. 128.194, residente na Avenida Governador Valadares, 1.634, Apto 503, Bairro Centro, Unaí – MG, CEP: 38.616-058; **2º Diretor Jurídico – MÁRCIO ADRILLYS DE LIMA GAIA**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 10/05/1974, portador do CPF 817.298.206-20 e do CRC/MG 83.373/O, advogado com registro na OAB/MG sob o nº. 170.776, residente na Rua Manoel Luiz Brandão, nº 322, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP: 38.650-000. **CONSELHO ADMINISTRATIVO:** **1ª – FLORIZA DE SOUZA GODINHO NETA**, brasileira, casada, contadora, nascida em 14/09/1982, natural de Unaí – MG, portadora do CPF 048.423.356-45 e do CRC MG-093.509/O-0, residente na Avenida Unaí, nº 950, Bairro Centro, Natalândia – MG, CEP 38.658-972; **2ª – ÁDRIA CRISTIANE DE ALMEIDA DE MATA RAMOS**, brasileira, casada, contadora, nascida em 16/04/1971, natural de Ituverava – SP, portadora do CPF 845.915.446-72 e do CRC/MG 083.572/O, residente na Rua José Gomes Viana, nº 1.520, Apto 101, Bairro: Centro, Arinos – MG, CEP: 38.680-000; **3º – FÁBIO OTAVIANO LOUZADA**, brasileiro, casado, contador, nascido em 14/02/1974, natural de Unaí – MG, portador do CPF 791.076.136-87 e do CRC/MG 081186/O, residente na Rua Ramiro Borges, nº 234, Bairro: Canabrava, Unaí – MG, CEP: 38.612-016; **4º – DANIEL SALES PALMA**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 03/03/1991, natural de Unaí – MG, portador do CPF 087.964.046-47 e do CRC/MG 109.658/O, residente na Rua Joaquina de Pompeu, nº 581, Bairro Canaã, Buritis – MG, CEP: 38.660-000. **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** **NILTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, nascido em 29/02/1968, natural de Unaí – MG, portador do CPF 523.795.406-59 e do CRC/MG 53.459, residente na Rua Roncador, nº 495, Bairro Centro, Unaí – MG, CEP 38.610.019; **MARIA DA GLÓRIA DA CUNHA SOARES**, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 25/10/1969, natural de Unaí – MG, portadora do CPF 686.692.246-15 e do CRC/MG 051.903/O, residente na Rua Cachoeira, nº 805, Bairro: Cachoeira, Unaí – MG, 38.610-283; **SEBASTIANA DE SOUSA COIMBRA**, brasileira, casada, contadora, nascida em 16/02/1948, portadora do CPF 339.479.106-49 e do CRC/MG 021531/O, residente na Avenida Belo Horizonte, nº 309, Bairro: Cruzeiro, Unaí – MG, CEP 38.616-022. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:** **ROBSON JOSÉ COIMBRA**, brasileiro, casado, contador, nascido em 07/08/1976, natural de Unaí – MG, portador do CPF 002.475.976-78 e do CRC/MG 105.721/O-5, residente na Rua Roncador, nº 767, Apto 103, Bairro Centro, CEP 38.610-019; **CLEUTON ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, nascido em 05/08/1976, natural de Unaí – MG, portador do CPF 001.831.446.51 e do CRC/MG 073.843/O-1, residente na Rua Djalma Torres, nº 337, Centro, Unaí – MG, CEP 38.610.036; **CELMO SAMUEL BASTOS**, brasileiro, casado, contador, nascido em 17/08/1957, natural de Abadia dos Dourados – MG,

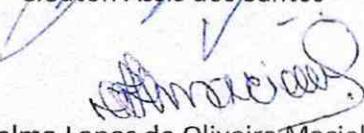


portador do CPF 206.655.636-04 e do CRC/MG 032.817/O, residente na Rua dos Lírios, 337, bairro Jardim, CEP 38.613-038. Os diretores e conselheiros recém-eleitos e empossados tem seus cargos, ocasião em que declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Associação, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem por efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional e demais crimes previstos no Art. 1011 do Código Civil. Por fim, a Vice-presidente Neide Pereira de Sousa Miranda disse que em virtude da urgência, e que mesmo não sendo a ordem do dia, questionou a todos se seria possível fazer nesta mesma reunião a alteração do endereço da sede da associação para a RUA ALBA GONZAGA, nº 576, BAIRRO CENTRO, UNAÍ – MG, CEP: 38.610-021 e também a correção para fins de regularização cadastral junto à Receita Federal do Brasil o nome da associação, sendo que o correto é **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN**, agilizando assim os devidos processos legais. A proposta foi aprovada por unanimidade. A vice-presidente Neide Pereira de Sousa Miranda agradeceu a todos pelo apoio recebido em sua gestão, e desejou aos novos diretores muito sucesso, com ética e transparência na condução dos trabalhos e em seguida passou a palavra para a Presidente eleita e empossada Delma Lopes de Oliveira Maciel, que agradeceu a confiança de todos em seu nome, agradeceu também a Sra. Neide pela sua dedicação a associação e disse que toda honra e glória seja dada ao Senhor. Agradeceu ainda a todos os presentes, e falou sobre a importância da ajuda mútua e da participação de todos os associados para o crescimento da APCN. E não havendo mais nada a ser tratado, a Assembleia foi encerrada às 09h30min (nove horas e trinta minutos), e eu Nathane Pádua de Souza Brandão, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os associados presentes na reunião.

Unaí – MG, 19 de Janeiro de 2022.



Cleiton Assis dos Santos



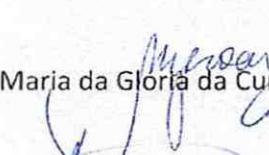
Delma Lopes de Oliveira Maciel



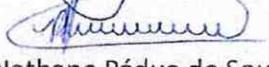
Júnior Fernandes Pimenta



Marcilene Geralda dos Santos



Maria da Glória da Cunha Soares



Nathane Pádua de Souza Brandão



Neide Pereira de Sousa Miranda



Weniarlei Botelho Luiz Brandão

PROTOCOLO Nº 46790 - Registro nº 65 - Av 18
Livro A69 - Folha 112/114 - Data 07/03/2022
Cotação: Emol R\$ 198,14 - TFJ R\$ 69,83 - Recompo R\$ 11,90 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$
279,87 - ISS: R\$ 7,93 - Códigos: 5101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

[Handwritten signature]

Maria da Conceição Ferreira - Oficial

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
União - MG

SELO DE CONSULTA: EXW80750
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1459044061135674

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar
Emol.: R\$ 210,04 - TFJ: R\$ 69,83
Valor Final: R\$ 279,87 - ISS: R\$ 7,93
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>









DECLARAÇÃO

Eu, **DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL**, RG: 46344SSP-MG,
CPF: 492.956.406-91, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN**, com sede na Rua ALBA GONZAGA, 576, Bairro CENTRO, Unaí/MG – CEP 38.610-021.

Declaro para os devidos fins que a instituição “**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN**” **NÃO GOZA** de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Unaí/MG, 03 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL

Presidente da **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN**



DECLARAÇÃO

Eu, **DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL**, RG: 46344SSP-MG,
CPF: 492.956.406-91, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS –
APCN, com sede na Rua ALBA GONZAGA, 576, Bairro
CENTRO, Unaí/MG – CEP 38.610-021.

Declaro para os devidos fins que a instituição “ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL
DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN” **ESTÁ EM
FUNCIONAMENTO** e em estrita observância dos estatutos.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Unaí/MG, 03 de novembro, de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.mt.gov.br/assinador-digital>



DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL

Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO
NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN



DECLARAÇÃO

Eu, **DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL**, RG: 46344SSP-MG,
CPF: 492.956.406-91, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS –
APCN, com sede na Rua ALBA GONZAGA, 576, Bairro
CENTRO, Unaí/MG – CEP 38.610-021.

Declaro para os devidos fins que a instituição “ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL
DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN” **NÃO
REMUNERA**, a qualquer título, seus mantenedores e os associados.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Unaí/MG, 03 de novembro, de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL
A confirmação desse documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DELMA LOPES DE OLIVEIRA MACIEL

Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO
NOROESTE DE MINAS GERAIS – APCN



BIOGRAFIA

A Associação Profissional dos Contabilistas do Noroeste Mineiro (APCN) é uma instituição que desempenha um papel fundamental na região, trabalhando para promover a excelência na área contábil e apoiar o desenvolvimento econômico e social. Fundada em dezessete de agosto de mil novecentos e setenta e sete (17/08/1977), é uma associação sem fins econômicos, com sede no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, na Rua Alba Gonzaga, nº576, Centro. A APCN foi idealizada com um propósito nobre e guiada por seu estatuto social, a associação tem uma história inspiradora e um compromisso inabalável com o crescimento profissional da sociedade, na região do Noroeste Mineiro.

A missão da APCN é ampla e abrangente, refletindo seu compromisso com o progresso e o enriquecimento da vida de todos os envolvidos:

- (i) Promoção da Excelência na Contabilidade: A APCN acredita na importância da contabilidade como um pilar fundamental para o sucesso econômico e financeiro das empresas e organizações. A instituição busca capacitar seus membros e promover as melhores práticas profissionais e contábeis.
- (ii) Promoção da Educação e Capacitação Profissional: Uma das pedras angulares da atuação da APCN é a promoção da educação e capacitação dos contabilistas da região. A instituição se dedica a oferecer treinamento e oportunidades de aprendizado para seus membros, preparando-os tanto profissionalmente quanto academicamente.
- (iii) Promoção do Ética e Responsabilidade Profissional: A APCN tem um compromisso inabalável com a ética e a responsabilidade profissional dos contabilistas. A instituição trabalha incansavelmente para garantir que seus membros sigam os mais altos padrões éticos em sua prática profissional.
- (iv) Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional: A associação também se preocupa com o desenvolvimento econômico da região do Noroeste Mineiro. Ela busca promover iniciativas que impulsionem o crescimento econômico local e regional, cuidando com afínco de cada empresa e orientando os profissionais.
- (v) Promoção da Responsabilidade Social: A APCN se preocupa com a responsabilidade social e busca apoiar as populações mais vulneráveis na região, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.
- (vi) Promoção da Responsabilidade Ambiental: A preservação do meio ambiente é uma preocupação constante para a APCN. A instituição está empenhada em promover práticas ambientalmente responsáveis entre seus membros e na comunidade em geral.
- (vii) Promoção da Cooperação Profissional e Integração com a Comunidade: A APCN valoriza a colaboração entre os contabilistas e busca integrar-se à comunidade local, promovendo a cooperação profissional e a integração em projetos de interesse comum.



A APCN cumprirá sua missão por meio da promoção direta de programas de desenvolvimento, treinamentos e projetos de responsabilidade social. Além disso, a associação atuará como uma entidade intermediária na busca e repasse de recursos financeiros, humanos e materiais para a realização de seus projetos e programas. Ela também colaborará com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos públicos e privados que compartilham objetivos semelhantes na região.

Ao longo de sua trajetória, a Associação Profissional dos Contabilistas do Noroeste Mineiro será um agente de mudança e progresso na região, trabalhando incansavelmente para criar um futuro melhor para a comunidade e promovendo a importância da contabilidade ética e responsável no desenvolvimento econômico e social. Seu compromisso com a promoção do bem comum e a excelência na contabilidade continuará a inspirar e transformar vidas na região do Noroeste Mineiro.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - APCN
CNPJ: 19.635.168/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 19 de Outubro de 2023 às 17:01

UNAÍ, 19 de Outubro de 2023 às 17:01

Código de Autenticação: 2310-1917-0149-0219-0613

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.